



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 525 / 2011.

**“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”**

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Pavimentação em lajotas – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 15.175,40 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), destinados finalização das obras de pavimentação em lajotas, guias e sarjetas na Rua Dolores Morales Solé.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Pavimentação em lajotas – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 499/2010, com o valor de R\$ 15.175,40 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), destinados finalização das obras de pavimentação em lajotas, guias e sarjetas na Rua Dolores Morales Solé.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 15.175,40 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 02.100.20	
15.451.0005.1.003 – Obras e Instalações – Pavimentação em lajotas	R\$ 4.900,00
4.4.90.51.00 – 01.100.20	
15.451.0005.1.003 – Obras e Instalações – Pavimentação em lajotas	R\$ 10.275,40

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010 no valor de R\$ 4.657,43 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) vínculo (02.100.20), parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 242,57 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) vínculo (02.100.20) e o montante de R\$ 10.275,40 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) contrapartida do Município que serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
02.05.02 – Departamento de Obras  
153 - 4.4.90.51.00 – 01.110.00  
15.451.0005.2.007 – Obras e Instalações

R\$ 10.275,40

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

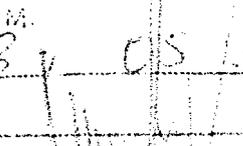
**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de Maio de 2011.

  
PAULO SERGIO DE MORAES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
583, fls. 017, Livro nº 21  
PUBLICAÇÃO  
Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos Aílios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 5º L. C. M.  
IARAS, 13 de Maio de 2011

  
Marcos José Ross  
Chefe de Gabinete